PROJETO DE LEI Nº 164/2008.

REVOGA AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 7.063 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004 QUE *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A CONCESSÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS ESGOTOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

Art. 1º Ficam revogadas as disposições da Lei nº 7.063 de 30 de dezembro de 2004 que *"autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão, em caráter de exclusividade, para exploração dos serviços públicos de tratamento e disposição final dos esgotos urbanos do Município de Sete Lagoas e dá outras providências".*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 14 de novembro de 2008.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

MENSAGEM Nº /2008.

REVOGA AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 7.063 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004 QUE *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A CONCESSÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS ESGOTOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Trazemos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa a inclusa proposição que visa revogar a Lei nº 7.063 de 30 de dezembro de 2004 que "*autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão, em caráter de exclusividade, para exploração dos serviços públicos de tratamento e disposição final dos esgotos urbanos do Município de Sete Lagoas e dá outras providências".*

Inicialmente esclarecemos que a parceria público-privada constitui modalidade de contratação em que os entes públicos e as organizações privadas, mediante o compartilhamento de riscos e com financiamento obtido pelo setor privado, assumem a realização de serviços ou empreendimentos públicos.

Informamos que, após realizada criteriosa análise da questão, restou demonstrada a necessidade da não permanência da autorização regulamentada pela Lei nº 7.063 de 30 de dezembro de 2004, tendo em vista que a questão deverá ser revista pela administração que assumirá gestão pública municipal.

A presente questão gera para a Administração compromissos de pagamento em favor do parceiro privado, seja a título de complementação tarifária (concessão patrocinada) ou de remuneração de serviço prestado no interesse da administração (concessão administrativa).

A esse ponto, entendemos que a matéria

deverá ser revista por envolver fatores de alta relevância ao interesse público da municipalidade.

Diante do exposto esperamos seja a presente proposição apreciada e aprovada por esta edilidade e ao ensejo manifestamos nosso apreço e elevada consideração.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 14 de novembro de 2008.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal